



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2020

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

SISTEMA: **REGISTRO DE PREÇO 01/2020**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.novaserrana.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a **CÓPIA FIEL** do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Nova Serrana e no sítio www.novaserrana.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº - 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2020

ABERTURA: 28/01/2020

HORÁRIO: 12:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG.

O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.385/0001-59, com sede à Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Park D. Gumercinda Martins, CEP: 35.519-000 **torna** público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portarias 08/2019 e 01/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 001/2009 e 066/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 12:30 horas do dia 28/01/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, à Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, oportunidade em que serão examinados.

OBS: A CRITÉRIO DA PREGOEIRA E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO, O PREGÃO PODERÁ SER REALIZADO EM OUTRA DATA, DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS APRESENTADAS E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Adriana Martins Nogueira Lima, e a equipe de apoio, conforme Portaria 08/2019 do dia 08 de fevereiro de 2019 e Portaria 01/2020 do dia 06 de janeiro de 2020, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br ou retirado no site www.novaserrana.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Nova Serrana – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgãos participantes – Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Desenvolvimento Social - órgãos da administração direta que podem utilizar do SRP para realização das suas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG**, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

1.1.3 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 4.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

1.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

1.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

1.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- 1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Nova Serrana/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Nova Serrana/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, à Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG – CEP: 35.519-000

DATA: **28/01/2020**

HORÁRIO: **12:30 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2020**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2020**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Nova Serrana não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Nova Serrana/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada - (obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital :

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão n.º XX/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N.º da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº **01/2020**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

3.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, **não inabilitará o PROPONENTE**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$) MARCA
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

4.1.2. **As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.**

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

4.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço e uma marca** para cada item do objeto desta licitação.

4.6. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. .

4.8. **Deverá também apresentar a proposta por meio digital de acordo com o anexo IV (MODELO DA PROPOSTA DIGITAL), sendo que deverá também ser impresso o relatório do programa. (Este item não é desclassificatório no processo, mas agiliza o lançamento dos valores e minimiza os erros).**

4.9. **A proposta impressa pelo sistema no ícone relatório não substituirá a proposta formal**

4.10. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:**

a) A critério da Administração, por meio de convocação formal da Pregoeira (na ata da sessão), para fins de verificação do bem ofertado em face das exigências editalícias, deverá ser entregue pelo arrematante 01 (uma) amostra de cada item ofertado. A amostra deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação feita, na Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Park D. Gumercinda Martins, Nova Serrana – MG - CEP: 35.519-000, Município de Nova Serrana/MG, sendo que não apresentação implicará na desclassificação da proposta. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atender as exigências do edital, conforme especificado neste edital.

b) O preço registrado terá como base o bem e a marca apresentada para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas neste edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1. **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA apresentará:**

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.3 **Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

5.3.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente.

5.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:**

5.4.1 Alvará Sanitário emitido pela vigilância Sanitária competente.

5.5 **Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

5.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.6.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.6.3- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.6.4 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.6.5 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão nº 01/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, **Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão nº 01/2020**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.6.6 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Nova Serrana/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos de habilitação, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC;

5.6.7 Serão analisados no CRC, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros mesmo que estejam com a validade expirada.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

6.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

6.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.1 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

6.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.2 LANCES VERBAIS

6.3.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.2.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.2.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

6.2.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3 JULGAMENTO

6.3.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

6.3.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

6.3.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

6.3.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.3.8 Para efeito do disposto no item 6.3.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.3.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 6.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 6.3.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.13 O disposto no subitem 6.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.3.15 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 6.3.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

7 RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

7.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

7.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

7.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

7.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

8.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

09 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

9.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

9.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.5.1 Pela Administração quando:

9.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Lei 2.355/2015, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

10.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades.

10.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.

10.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

10.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

11 – DAS ENTREGAS:

11.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.1 A entrega do pão de FORMA, pão TIPO BISNAGUINHA e polpa de frutas serão divididas em duas entregas anuais, em datas a serem definidas posteriormente. A entrega será diretamente em cada instituição da rede municipal de ensino, conforme citado no Anexo I, após o envio da AUTORIZAÇÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO (NAF). Neste caso, o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF) para a entrega desses itens.

11.1.2 A entrega dos outros itens citados no termo de referência será quinzenalmente após o envio da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF). Neste caso, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF) para a entrega desses itens. A entrega será na Sede da Prefeitura Municipal Nova Serrana. Nos seguintes dias e horários:

Segunda e terça – feira: 10h00m às 15h00m.

Quarta e quinta – feira: 08h00m às 15h00m.

Sexta – feira: 08h00m às 13h00m.

11.2 - DEMAIS SECRETARIAS:

11.2.1 A entrega dos itens solicitados pelas outras Secretarias deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Serrana-MG, localizado na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins, no prazo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Fornecimento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** em dia.

12.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Nova Serrana, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Serrana-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 007/2011 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

13.2 –O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

13.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Serrana pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

13.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 –Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

14.3 Caberá ao Município de Nova Serrana, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

14.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

14.5 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Nova Serrana, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

14.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

14.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.13 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos

14.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Nova Serrana à Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Park Dona Gumercinda Martins – Nova Serrana/MG ou solicitado pelo sitio www.novaserrana.mg.gov.br

14.15 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 12:00 as 17:00 , pelo telefone (37) 3226.9011.

14.16 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

14.17 Até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

14.18 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.19 Acolhida a petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

14.20 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Nova Serrana, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

14.21 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Minuta da Ata.

Anexo III – Proposta digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

14.22 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Serrana/MG, 06 de janeiro de 2020.

ADRIANA MARTINS NOGUEIRA LIMA

Pregoeira

EUZEBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADES E EXPECIFICAÇÃO.

I - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Serrana-MG.

II - JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades da Rede de Ensino Fundamental do Município de Nova Serrana, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Expectativa de consumo quantitativo e especificações:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant:	Marca
1.	ADOÇANTE DIETÉTICO: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% STEVIA. Ingredientes: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem de 80 ml, prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Frasco	20	
2.	AVEIA: Em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	600	
3.	AÇÚCAR CRISTAL: Por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem	PCT	20.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

	de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado, embalagem de 5 Kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.			
4.	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	2.000	
5.	ARROZ AGULHINHA TIPO I: Arroz agulhinha longo fino polido tipo I, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Apresentando rendimento após o cozimento de no mínimo duas vezes a mais do peso antes da cocção, coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, em embalagem 5 Kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	20.000	
6.	BISCOITO ÁGUA E SAL: Biscoito salgado tipo água e sal sem recheio, apresentando textura firme, crocante, sem mofo e danos mecânicos, em embalagem de 200 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.500	
7.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, em embalagem de 200 gramas. Contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido,	PCT	1.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.			
8.	BISCOITO SALPET: Biscoito salgado tipo Salpet, sabor tradicional, em embalagem 200 gramas. Contendo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, antiumectante: fosfato tricálcico. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3.000	
9.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO: Tipo rosquinha: caixa de 1,5 Kg armazenada em embalagem de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja (INS 322), aroma artificial, fermento químico (bicarbonato	CX	10.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	de sódio INS 500II e bicarbonato de amônio INS 503II). Contém glúten. Porção de 30g: 22g de carboidratos, 2,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.			
10	CANJICA DE MILHO BRANCA: Tipo I, classe branca, subgrupo despelculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos, cor branca, odor e sabor próprio. Não deve apresentar cheiro de mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Prazo de validade mínima quatro meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4.000	
11	CANJQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo I, tamanho médio, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500 gramas. Isenta de sujidades, grãos escuros, parasitas ou carunchos. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	5.000	
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS: Sabor milho: Cereal à base de milho pré-cozido para alimentação infantil. Ingredientes após o preparo: farinha de milho	PCT	800	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

	<p>enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem primária sachê de 400 gramas de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.</p>			
13	<p>CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS: Sabor arroz: Cereal à base de arroz pré-cozido para alimentação infantil. Ingredientes após preparo: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Embalagem primária sachê de 400 gramas de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	800	
14	<p>EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro <i>solanun lycopersicum</i>, obtido por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente resolução – RDC nº 12 de 02/01/2001 e RDC nº 272 de 22 de set. De 2005 –</p>	LATA	12.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Características do produto: o extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, envasados em recipientes. O produto deverá estar isento de fermentação e corantes artificiais. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Além desses componentes poderá conter outras substâncias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo da embalagem para análise. O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, em aspecto, cor, odor, sabor próprio; Embalagem primária: lata verniz interno com peso líquido médio de 860 gramas. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes devidamente lacrados. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>			
15	<p>FARINHA DE MANDIOCA: Torrada tipo I. Embalagem de 1 Kg de papel ou polietileno transparente. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>	KG	5.000	
16	<p>FARINHA DE MILHO: Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem de 500 gramas, de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho,</p>	KG	5.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100% milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de entrega.</p>			
17	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO: Pacote de 1 Kg de polietileno ou de papel. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68% p/p, com no mínimo de glúten seco de 6% p/p. Prazo de validade mínima quatro meses a contar a partir da data de entrega.</p>	KG	5.000	
18	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO I: Isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 Kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade, classificação de grãos e registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínima seis</p>	KG	30.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

	meses a contar a partir da data de entrega.			
19	FEIJÃO PRETO: Feijão Preto tipo I, classe preto, grupo comum, embalagem sem furos, 90 % dos grãos inteiros. Isento de sujidades, material terroso, parasitas ou carunchos. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	KG	5.000	
20	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE: Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose. Contendo, maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. Não contém glúten. Embalagem 400 grs. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	200	
21	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA: Fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja.	Lata	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato astrintestinal. Composição: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>			
22	<p>FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ 2º SEMESTRE: Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com Immunofortis (90% GOS e 10% FOS). Composição: Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), lactose, óleo de milho, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre,</p>	Lata	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, β-caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>			
23	<p>FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ 3º SEMESTRE: Fórmula infantil padrão de seguimento, para lactentes a partir do 10º mês, adicionada de prebióticos, com lactose, isenta de sacarose. Leite em pó parcialmente desnatado, Lactose, Óleos Vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de Girassol altamente oleico, Óleo de girassol e Óleo de palma), Maltodextrina, proteína do Soro de leite, fibras alimentares (Galactooligosacarídeos (GOS) e fruto-oligossacarídeos (FOS)), Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, Óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetado de DL-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura</p>	Lata	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	concentrada de tocoferóise emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.			
24	FUBÁ MIMOSO FINO DE MILHO: Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem de 1 Kg integra. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.000	
25	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: Leite em pó integral instantâneo vitaminado, de preparo rápido, enriquecido com vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, podendo ser acrescido de outras vitaminas, em embalagem de sachê de 1 Kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2.000	
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO SEM LACTOSE: Leite em pó integral instantâneo vitaminado de preparo rápido, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro e emulsionante lecitina de soja, podendo ser acrescido de outras vitaminas, embalagem em sachês de 300 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

27	MACARRÃO AVE MARIA: Macarrão tipo Ave Maria sêmola, sem ovos. Embalagem de 500 gramas. Ingredientes: farinha de trigo, beta-caroteno (pró-vitamina A) e glúten. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	30.000	
28	MACARRÃO ESPAGUETE Nº8: Macarrão espaguete com ovos produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	30.000	
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSINHO: Massa com ovos. Produto não fermentado contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem transparente de material plástico, resistente e atóxico contendo de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	30.000	
30	MACARRAO PARAFUSO SEM GLUTEN: Macarrão tipo fusilli, massa de arroz, sem ovos, sem	Pct	1.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>glúten, sem colesterol e fonte de vitamina A. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Prazo de validade mínima ci meses a contar a partir da data de entrega.</p>			
31	<p>MARGARINA VEGETAL C/ SAL: Embalagem primária de 500gr de polietileno atóxico e resistente. Embalagem secundária em caixas de papelão, resfriado ate 16°C. Cremosa. com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (1,6%), leite três em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina a. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Deve conter registro no ministério da agricultura, FIF/DIPOA. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de</p>	POTE	10.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	entrega.			
32	MILHO DE PIPOCA: Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo I, isento de sujidades e parasitas. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote. Informação sobre glúten. Em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	5.000	
33	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Embalagem primária pet de 900 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 20 (vinte) unidades. Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no ministério da agricultura. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de entrega.	Frasco	20.000	
34	PÃO DE FORMA: Pão com superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 14 dias na data da entrega do produto.	Pct	5.000	
35	PÃO TIPO BISNAGUINHA: Pão com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	Pct	6.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

	<p>gordura vegetal de palma, glúten de trigo, glucose, sal, ovos, soro de leite, conservador propionato de cálcio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e melhorador de farinha ácido ascórbico. Embalagem de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades, perfazendo aproximadamente 300g. Validade mínima de 7 (sete) dias a contar da data de entrega.</p>			
36	<p>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: Produto congelado e obtido a partir do processamento do abacaxi sem adição de açúcar, em embalagem de 1 Kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. A entrega será diretamente nas escolas.</p>	Kg	10.000	
37	<p>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Produto congelado e obtido a partir do processamento da acerola sem adição de açúcar, em embalagem de 1 Kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. A entrega será diretamente nas Escolas Municipais.</p>	Kg	10.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

38	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: Produto congelado e obtido a partir do processamento da goiaba sem adição de açúcar, em embalagem de 1 Kg, transparente com validade mínima de seis meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. A entrega será diretamente nas escolas.	Kg	10.000	
39	POLVILHO AZEDO: Fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de P'P, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. É permitido expor ao consumo mistura de amidos ou féculas desde que declarado em rotulagem, embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.000	
40	POLVILHO DOCE: Fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de P'P, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. É permitido expor ao consumo mistura de amidos ou féculas desde que declarado em rotulagem, embalagem de 1 Kg. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.000	
41	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA: Proteína texturizada de soja, flocos,	Pct	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>desidratada, tipo carne. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>			
42	<p>SAL REFINADO IODADO: Embalagem de 1 Kg de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da ANVISA. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>	KG	3.000	
43	<p>SOJA EM GRÃO: Soja em grãos, específica para alimentação humana (BRS 213), para fabricação de leite de soja, não apresentando as três enzimas lipoxigenases responsáveis pelo desenvolvimento do sabor desagradável. Características do grão: hilo amarelo Apresentar certificado de soja não transgênica e classificação do produto, embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.</p>	PCT	3.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

44	TEMPERO: Tempero alho e sal, sem açafão, contendo alho, sal, água, realçador de sabor glutamato monossódico, e antioxidante ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem de 1KG, contendo lacre na borda, registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Kg.	5.000	
45	TRIGO PARA QUIBE: Trigo para quibe em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínima seis meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	500	
46	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS SABOR LARANJA: pó para preparo de bebidas sabor morango em embalagens de 1 kg com validade mínima de 11 meses na data da entrega	Pct	100	
47	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos saudáveis, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	Embal	20	
48	MARGARINA- Com 82% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços	Pote	6.500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis), meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA, em embalagem de 500gr, Ref. Quality, Delicia Supreme			
49	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS SABOR MARACUJÁ: pó para preparo de bebidas sabor morango em embalagens de 1 kg com validade mínima de 11 meses na data da entrega	Pct	100	
50	PÃO DE CACHORRO QUENTE: Pão doce de cachorro quente, unidade de 50 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Deverão ser embalados separadamente. Armazenado em embalagem plástica, atóxica, contendo data de fabricação e de validade nítidas. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data da entrega do produto.	Unid.	500	
51	SUCO CONCENTRADO: Concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de caju, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto,	Frasco	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	<p>com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 11 (onze) meses na data da entrega do produto.</p>			
52	<p>SUCO CONCENTRADO: Concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de manga, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote.</p>	Frasco	100	
53	<p>SUCO CONCENTRADO: Concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de goiaba, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá</p>	Frasco	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote.			
54	SUCO CONCENTRADO: Concentrado líquido para refresco de fruta. Sabor de uva, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, com diluição de 1 x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes de 500 ml cada, com validade de um ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote	Frasco	100	
55	ACHOCOLATADO EM PÓ: Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina C, niacina, B6, B1, B2, Vitamina A, B12 e Ácido Fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	Kg.	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

	Contendo aproximadamente 1 Kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			
56	ALIMENTO EM PÓ INSTANTANEO: Sabor morango (400 grs.) Alimento em pó para preparo de bebida sabor morango, instantâneo, embalagem de aprox. 400gr em polietileno atóxico, transparente ou leitosa ou aluminizada e resistente. Composição: açúcar, maltodextrina, vitaminas, sais minerais, sal, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais. Valores nutricionais aproximados por porção de: 75 kcal; 190 mg de cálcio; 195 mcg de vitamina a; 2,3 g de ferro. Sem glúten.	Lata	30	
57	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS SABOR UVA: pó para preparo de bebidas sabor morango em embalagens de 1 kg com validade mínima de 11 meses na data da entrega	Pct	100	
58	FARINHA LÁCTEA: Vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g.	Lata	60	
59	FUBÁ DE CANJICA: Fubá de canjica em embalagem de 1 kg sem microfuros com data de validade, fabricação e lote impressos na embalagem, data de validade superior a cinco meses a contar da data da entrega. Produto isento de	Pct	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

	sujidades.			
60	MISTURA PARA BOLO: com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (ins 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica leitosa contendo 450 GRAMAS, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Pct	100	
61	AMENDOIM DESCASCADO: tipo 1 (500 gr) grão cru descascado catado tipo único embalagem com 500 g, polietileno contendo identificação do produto marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	60	
62	CHOCOLATE GRANULADO: feito de cacau, em embalagens de 200g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	80	
63	COCO RALADO: Sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	30	
64	CREME DE LEITE: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 300 gramas,	Lata/tretapark	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	sendo lata ou tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
65	LEITE CONDENSADO: Ingredientes leite cru refrigerado, leite em pó integral sacarose e lactose. Informação nutricional na porção de 20g, valor energético 65 kcal, carboidratos: 12g, proteínas: 1g, gorduras totais: 1.4g, gorduras embalagem; tipo "tetra pack" com 395 gr.	Embal	150	
66	LEITE INTEGRAL UHT: Leite integral longa vida UHT em embalagem de 1 litro e validade mínima de três meses e 15 (quinze) dias na data da entrega.	Litro	1000	
67	LEITE DE COCO: Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Unid.	10	
68	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS SABOR MORANGO: Pó para preparo de bebidas sabor morango em embalagem de 1 kg com validade mínima de 11 meses na data da entrega.	Pct	100	
69	PÓ PARA GELATINA: Pó para gelatina, nos sabores morango, abacaxi e uva. Embalagem de 1 kg com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	Pct	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF N° 18.291.385/0001-59

70	BATATA PALHA-PACOTE: de 500gramas fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	20	
71	CALDO DE FRANGO: tabletes c/ 114g. composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino	Unid.	100	
72	FERMENTO BIOLÓGICO: para fabricação de pão embalagem de 500 gramas-validade mínima 2 meses da data de entrega	Embal	20	
73	FERMENTO QUÍMICO: produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, cx2 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Embal	20	
74	MILHO VERDE: em conserva embalagem de 200 gramas-validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Lata	150	
75	QUEIJO CURADO: embalagem em plástico transparente 1 kg	Kg	100	
76	VINAGRE: de álcool, resultante	Unid.	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

	da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750 ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.			
--	--	--	--	--

Valor médio total estimado em R\$ 2.003.235,33 (dois milhões e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)

IV- FINALIDADE:

O pedido se refere à aquisição de gêneros alimentícios através de registro de preço para o atendimento das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, CRAEI, CVT, Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Nova Serra/MG.

Avaliação de Custo: Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a cinco empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se o seguinte valor total:

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM que atenda às especificações do Termo de Referência.

V- PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Validade do contrato por 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato ou Ata de Registro.

VI- GESTOR DO CONTRATO:

Os Gestores dos contratos serão as Secretarias Requisitantes, através de funcionários designados, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL, NEUSA MARIA GOMES LAGO, GLAUCIA SBAMPATO PEREIRA, GUSTAVO FARIA DO AMARAL E MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA.

VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das seguintes dotações:

02.03.01.04.122.0401.2015.3.3.90.30.00 (156)
02.05.01.12.306.0812.2039.3.3.90.30.00 (205) Recurso 1.44/1.47
02.06.02.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 (261)
02.06.02.10.301.1002.2083.3.3.90.30.00 (275)
02.06.02.10.301.1002.2237.3.3.90.30.00 (291) 1.02./ 1.59
02.06.02.10.301.1002.2238.3.3.90.30.00 (300) 1.02./ 1.59
02.06.02.10.302.1003.2089.3.3.90.30.00 (309) 1.02/ 1.59
02.06.02.10.302.1003.2092.3.3.90.30.00 (317) 1.02.00
02.06.02.10.302.1003.2093.3.3.90.30.00 (326) 1.02.00
02.06.02.10.302.1003.2095.3.3.90.30.00 (336) 1.02/ 1.59
02.06.02.10.302.1003.2098.3.3.90.30.00 (345) 1.02.00
02.06.02.10.302.1003.2227.3.3.90.30.00 (360) 1.02.00
02.06.02.10.304.1005.2096.3.3.90.30.00 (399) 1.02/ 1.59
02.06.02.10.305.1005.2097.3.3.90.30.00 (408) 1.02/ 1.59/ 1.55



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

02.06.02.10.305.1005.2099.3.3.90.30.00 (417) 1.59
02.07.02.08.243.0804.2105.3.3.90.30.00 (442) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0802.2118.3.3.90.30.00 (451) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0802.2236.3.3.90.32.00 (456) 1.56.00
02.07.02.08.244.0802.2243.3.3.90.30.00 (466) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0802.2246.3.3.90.30.00 (474) 1.29
02.07.02.08.244.0803.2120.3.3.90.30.00 (492) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0803.2272.3.3.90.30.00 (500) 1.29
02.07.03.08.243.0804.2105.3.3.90.30.00 (442) 1.00
02.07.03.08.243.0804.2107.3.3.90.30.00 (509) 1.00
02.10.01.15.122.0401.2143.3.3.90.30.00 (610) 1.00
02.10.01.15.452.2601.2020.3.3.90.30.00 (632) 1.00
02.14.01.06.181.0601.2185.3.3.90.30.00 (713) 1.00

VIII- DAS AMOSTRAS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos seus produtos na Secretaria Municipal de Educação, no almoxarifado do setor de Alimentação Escolar, com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, Nº12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins em Nova Serrana – MG, até dois dias após a divulgação dos resultados, de 08h00m às 15h00m, para a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

IX- DA ENTREGA:

A entrega do pão de FORMA, pão tipo bisnaguinha e polpa de frutas será dividida em duas entregas anuais, em datas a serem definidas posteriormente. A entrega será diretamente em cada instituição da Rede Municipal de Ensino após o envio da AUTORIZAÇÃO DE NOTA DE FORNECIMENTO (NAF). Neste caso, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF) para a entrega desses itens.

A entrega dos outros itens citados no termo de referência será quinzenalmente após o envio da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF). Neste caso, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF) para a entrega desses itens. A entrega será na Sede da Prefeitura Municipal Nova Serrana. Nos seguintes dias e horários:

Segunda e terça – feira: 10h00m às 15h00m.

Quarta e quinta – feira: 08h00m às 15h00m.

Sexta – feira: 08h00m às 13h00m.

X- DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do Secretário requisitante.

XI- AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, a aquisição do Município de Nova Serrana, procederá à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, devendo ser realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujo mapa comparativo de preços deverá ser anexado a este procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

XII- METODOLOGIA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM que atenda às especificações do Termo de Referência.

OBS.: A administração poderá solicitar amostra de todos os produtos após o processo de licitação.

XIII- ANEXOS:

ANEXO I – Locais de Distribuição

Escolas	Endereço	Bairro
E.M. Agenor Joaquim Ferreira	Pç. Frei Anselmo, 17	Moreiras
E.M. Alice Cândida dos Santos	R. Geraldo Pinto Amaral, 935	Romeu Duarte
Anexo E.M. Alice Cândida dos Santos	R. Antônio Pedro Silva, 562	Jeferson Batista
E.M. Américo Ferreira	R. A, 580	Capão
E. M. Arésio Eleutério Amaral Júnior	R. 3, 674	São José
E.M. Professora Beatriz Rita Pereira	R. Padre Libério, 493	Frei Paulo
E.M. Dioneta Batista de Freitas	R. Mauro Mistura, 150	Centro
E.M. Diretora Maria do Carmo Fonseca	R. Joel Alves de Brito, 540	Jeferson Batista
E.M. Dona Maria Francisca de Andrade	Pç. Inácio Gomes, s/n	Ripas
E.M. Dona Maria Rosa Soares.	Av. São Paulo, 3200	Planalto
E.M. Frei Ambrósio	R. Ouro Preto, 702	Novo Horizonte
ANEXO E.M. Frei Ambrósio.	R. Barbacena, 751	Novo Horizonte
E.M. Geralda de Assis Freitas	R. Canindé, 176	Santa Cruz
E.M. Geralda de Assis Freitas (Poliesportivo)	R. Betsaida, 480	São Marcos
E.M. José Américo de Lacerda	R. Cel. Pacífico Pinto, 1550	Santa Luiza
ANEXO E.M. José Américo	Av. Eunice Amaral Lacerda, 121	Cidade Nova
Anexo E.M José Américo de Lacerda	R. 3, nº 674	São José
E.M. José Antônio de Lacerda	R. Marilda das Graças Lacerda, s/n	Distrito Boa Vista
E.M. José Belchior Preto	R. Antônio Martins, 1285	Bela Vista
E.M. José Rodrigues Neto	R. Chácaras, 02	Barreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

E.M. Leonor Cândida de Faria	Pç. Nossa Sra. Aparecida, 71	Gamas
E.M. Marçal Moreira da Silva	Novais	Novais
E.M. Prof. Conceição Teixeira Bueno (Dona Iuca)	Fazenda Professora Iuca	Areias
E.M. Maria Alves de Brito Leite	R. Quinze, 202	Itapuã
E.M. Profª Eliana Francisca de Freitas	R. Rosa Ana da Conceição, 888	São Geraldo II
ANEXO E.M. Profª Eliana Francisca de Freitas	R. Embaré, 350	São Geraldo
E.M Professora Marta Duarte dos Santos	R. Maria Conc. Da Silva, Área 02, Quadra 140	Cidade Nova
CMEI Ana Celina de Jesus	R. Siomara Mesquita, 241	Capão
CMEI Antônio Francisco das Chagas	R. Caxambu, 336	Novo Horizonte
CMEI Cantinho Esperança	R. Wolanda Batista Freitas, 772	Romeu Duarte
CMEI D. Carminha Saldanha	R. Esther Coelho Ribeiro, 2.425	Santana
CMEI D. Conceição Maria do Amaral	Av. Amazonas, 3431	Planalto
CMEI Maria de Lourdes Dias	R. Geraldo Pinto do Amaral, 775	Romeu Duarte
CMEI Daniele Martins Ferreira	Av. Goiás, 5.034	Concesso Elias
CMEI Firmino Fernandes de Azevedo	Av. São Paulo, 2166	Santo Antonio
CMEI Menino Jesus de Praga	R. Padre Libério, 202	Frei Paulo
CMEI Professora Ilza Duarte	R. Gabriela Cândida Ribeiro, 1175	São Geraldo
CMEI Professora Lílian Cristina do Amaral	Av. Das Braúnas, 520	Veredas da Serra
CMEI Professora Milta Fernandes	R. Rui Barbosa, 250	Marisa
CMEI Sebastião Batista Lago	R. Piauí, 1000	Planalto
CMEI Vó Fiinha	R. Antônio Leite de Brito, 350	Boa Vista
CRAEI	R. José Ferreira do Amaral, 515	Laranjeiras

XIV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

A administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.

Contratado:

*entregar o objeto em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo estipulado pelas Secretarias requisitantes.

*substituir de imediato, e as suas expensas, os produtos em que forem verificadas irregularidades;

*A entrega do objeto deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, que poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício ou fax, devendo dela constar: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, marca homologada (se for o caso), local de entrega, carimbo e assinatura do responsável;

* A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante das Secretarias requisitantes que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

*Havendo erro na Nota Fiscal, circunstância que impede a liquidação da despesa, será a mesma devolvida a licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, e o pagamento ficará pendente até que sejam efetuadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG.

XV- SANÇÕES.

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Nova Serrana, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Serrana-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 15.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 066/2018 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 15.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 15.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 15.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Serrana pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 15.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Nova Serrana, 06 de janeiro de 2020.

NEUSA MARIA GOMES LAGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GUSTAVO FARIA DO AMARAL.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GLÁUCIA SBAMPATO PEREIRA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020...

No dia do mês de de 2020...., na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 01/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 01/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Euzébio Rodrigues Lago, portador do CPF nº 547.224.466-87.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Nova Serrana e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 066 de 07 de novembro de 2018;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Nova Serrana.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Nova Serrana efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria.

5.2 - O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

que comprove regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** em dia.

CLAUSULA 6- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Nova Serrana, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Serrana-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 066/2018 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

6.2 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

6.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Serrana pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

6.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

02.03.01.04.122.0401.2015.3.3.90.30.00 (156)
02.05.01.12.306.0812.2039.3.3.90.30.00 (205) Recurso 1.44/1.47
02.06.02.10.122.1001.2075.3.3.90.30.00 (261)
02.06.02.10.301.1002.2083.3.3.90.30.00 (275)
02.06.02.10.301.1002.2237.3.3.90.30.00 (291) 1.02./ 1.59
02.06.02.10.301.1002.2238.3.3.90.30.00 (300) 1.02./ 1.59
02.06.02.10.302.1003.2089.3.3.90.30.00 (309) 1.02/ 1.59
02.06.02.10.302.1003.2092.3.3.90.30.00 (317) 1.02.00
02.06.02.10.302.1003.2093.3.3.90.30.00 (326) 1.02.00
02.06.02.10.302.1003.2095.3.3.90.30.00 (336) 1.02/ 1.59
02.06.02.10.302.1003.2098.3.3.90.30.00 (345) 1.02.00
02.06.02.10.302.1003.2227.3.3.90.30.00 (360) 1.02.00
02.06.02.10.304.1005.2096.3.3.90.30.00 (399) 1.02/ 1.59
02.06.02.10.305.1005.2097.3.3.90.30.00 (408) 1.02/ 1.59/ 1.55
02.06.02.10.305.1005.2099.3.3.90.30.00 (417) 1.59
02.07.02.08.243.0804.2105.3.3.90.30.00 (442) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0802.2118.3.3.90.30.00 (451) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0802.2236.3.3.90.32.00 (456) 1.56.00
02.07.02.08.244.0802.2243.3.3.90.30.00 (466) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0802.2246.3.3.90.30.00 (474) 1.29
02.07.02.08.244.0803.2120.3.3.90.30.00 (492) 1.00/ 1.29
02.07.02.08.244.0803.2272.3.3.90.30.00 (500) 1.29
02.07.03.08.243.0804.2105.3.3.90.30.00 (442) 1.00
02.07.03.08.243.0804.2107.3.3.90.30.00 (509) 1.00
02.10.01.15.122.0401.2143.3.3.90.30.00 (610) 1.00
02.10.01.15.452.2601.2020.3.3.90.30.00 (632) 1.00
02.14.01.06.181.0601.2185.3.3.90.30.00 (713) 1.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do **Pregão nº 01/2020**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A entrega do pão de FORMA, pão tipo bisnaguinha e polpa de frutas será dividida em duas entregas anuais, em datas a serem definidas posteriormente. A entrega será diretamente em cada instituição da Rede Municipal de Ensino após o envio da AUTORIZAÇÃO DE NOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

DE FORNECIMENTO (NAF). Neste caso, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF) para a entrega desses itens.

A entrega dos outros itens citados no termo de referência será quinzenalmente após o envio da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF). Neste caso, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO (NAF) para a entrega desses itens. A entrega será na Sede da Prefeitura Municipal Nova Serrana. Nos seguintes dias e horários:

Segunda e terça – feira: 10h00m às 15h00m.

Quarta e quinta – feira: 08h00m às 15h00m.

Sexta – feira: 08h00m às 13h00m.

9.2 DEMAIS SECRETARIAS:

A entrega dos itens solicitados pelas outras Secretarias deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Serrana-MG, localizado na Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Gumercinda Martins, no prazo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Fornecimento.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 81/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos conforme especificado no termo de referencia, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Nova Serrana qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serraana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serraana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serraana, de de 2020....

EUZEBIO RODRIGUES LAGO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DIGITAL

1. Fazer o Download do programa no site do Município WWW.novaserrana.mg.gov.br na seção de LICITAÇÕES, no link abaixo indicado como mostra a seta na imagem abaixo:



2. Faça o Download do arquivo de proposta digital no site, na aba arquivos do processo em referência.
3. Localize o diretório no qual foi feito o download do arquivo de proposta.
4. Extraia o arquivo para um diretório de sua escolha;
5. Localize o diretório no qual foi feito o download do programa;
6. Extraia o arquivo para um diretório de sua escolha;
7. Localize o diretório em que foi feita a extração do programa;
8. Clique com o botão fireito do mouse no ícone WSICRegistraPropostasParaEnviarAosfornecedores e em seguida Extrair para WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores
9. Abra a pasta WSICRegistrarPropostasParaEnviarAosFornecedores
10. Execute o aplicativo WSICRegistrarPropostasParaEnviarAosFornecedores
11. Na aba finalidade escolha Processo Licitatório
12. Preencha o CNPJ da sua empresa
13. Preencha a Razão Social da sua empresa;
14. Clique em confirmar;
15. Clique no ícone Abrir Processo;
16. Localize o diretório no qual foi feito o download do arquivo de Proposta Digital e agora abra o arquivo Pregão 01/2020, PL 01/2020. SIC.
17. Preencha sua Proposta, que deverá obrigatoriamente constar marca.
18. Após preencher toda a proposta clique em Encerrar, será gerado um arquivo no mesmo diretório com a extensão. PRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

19. ESTE ARQUIVO DEVE SER GRAVADO EM PEN DRIVE E COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL. O DISPOSITIVO SERÁ DEVOLVIDO NO TÉRMINO DA SESSÃO.
20. A proposta impressa pelo sistema no ícone relatório não substituirá a proposta formal.